

## Direcção Geral de Assistência

## 2.ª Repartição

## Decreto n.º 18:221

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal do Asilo de Infância Desvalida de Santa Estefânia, Amor de Deus e do Próximo, de Guimarães, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 directora . . . . .	720\$00
1 sub-directora . . . . .	660\$00
1 professora . . . . .	540\$00
1 costureira . . . . .	300\$00
1 enfermeira . . . . .	240\$00
1 criada . . . . .	360\$00
1 criado e jornaleiro . . . . .	720\$00
1 escriptorário . . . . .	600\$00
1 continuo . . . . .	180\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 14 de Abril de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António Lopes Mateus.*

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

## 4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

## Rectificação ao decreto n.º 18:203, de 14 de Abril de 1930

No artigo 1.º, onde se lê: «No capítulo 5.º, Cadeia Nacional de Lisboa, artigo 119.º, n.º 4)», deve ler-se: «artigo 119.º, n.º 3)».

4.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública, 16 de Abril de 1930.—O Director de Serviços, *Artur Andrew Pais.*

## MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

## Direcção Geral das Contribuições e Impostos

## 2.ª Repartição Central

## Decreto n.º 18:222

Em execução do disposto no artigo 60.º do decreto com força de lei n.º 16:731, de 13 de Abril de 1929;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem aprovar a relação geral das indústrias e dos comércios, organizada nos termos do citado artigo, a qual faz parte integrante do presente decreto e baixa assinada pelo Ministro das Finanças.

O mesmo Ministro assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 19 de Abril de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliviera Salazar.*

## Relação Geral das Indústrias e dos Comércios

Número de ordem	Designação	Por cento
1	Abridor, gravador ou burilador (Estabelecimento de) . . . . .	10
2	Acendedores e isqueiros (Oficina de) . . . . .	8
3	Açougue ou talho (Dono ou empresário de)	8
4	Açúcar:	
	Fábrica de . . . . .	2
	Refinador de . . . . .	2
	Importador ou armazém de . . . . .	2
5	Adelo (com estabelecimento que vende roupas e artigos novos ou usados) . . . . .	15
6	Aduos para agricultura:	
	Fábrica de . . . . .	3
	Armazém de . . . . .	5
	Mercador de . . . . .	6
	Importador de . . . . .	4
7	Agência funerária (com ou sem transportes funerários) . . . . .	10
8	Agente oficial de câmbios:	
	Quando a remuneração fôr até 1/2 por mil . . . . .	Por mil 1/4
	Quando fôr superior a 1/2 e até 1 por mil . . . . .	1/2
	Quando fôr superior a 1 e até 1 1/2 por mil . . . . .	3/4
	Quando fôr superior a 1 1/2 e até 2 por mil . . . . .	1
9	Agentes:	
	Ou comissário de fabricantes e negociantes estrangeiros . . . . .	Por cento 3
	Ou comissário de fabricantes e negociantes nacionais . . . . .	2
	Ou comissário de vinhos . . . . .	1/2
	Ou comissário de cereais . . . . .	1/4
	Ou comissário de produtos coloniais . . . . .	1/8
	De seguros de companhias nacionais . . . . .	5
	Ou correspondente bancário, que de comissão efectua cobranças, pagamentos e outras operações de conta alheia . . . . .	1/4
	De vapores (consignatário de vapores nos portos) . . . . .	2
	De passagens e passaportes . . . . .	8
	Ou comissário de transporte de mercadorias . . . . .	3
	De anúncios . . . . .	10
	De turismo . . . . .	3
	De negócios religiosos . . . . .	5
	De compra e venda de propriedades . . . . .	3
	De comércios não especificados . . . . .	8
10	Aguardente, genebra e análogos:	
	Armazém de . . . . .	7
	Fabricante de . . . . .	8
	Fabricante de licores e outros produtos análogos . . . . .	10
	Armazém de licores e outros produtos análogos . . . . .	7
	Mercador de licores e outros produtos análogos . . . . .	10
	Importador de . . . . .	15
11	Águas mínero-medicinais:	
	Armazém de . . . . .	10
	Mercador de . . . . .	15
12	Águas potáveis:	
	Armazém de . . . . .	8
	Mercador de . . . . .	10
	Para fornecimento de embarcações . . . . .	5
13	Albardeiro:	
	Fabricante de artigos de . . . . .	10
	Armazém de artigos de . . . . .	10
	Mercador de artigos de . . . . .	10
14	Alcatrão:	
	Fabricante de . . . . .	5
	Armazém de . . . . .	7
	Mercador de . . . . .	8
	Importador de . . . . .	5
15	Alcatifas, tapetes e outros estofos:	
	Fábrica de . . . . .	10
	Armazém de . . . . .	12
	Mercador de . . . . .	15
	Importador de . . . . .	15
16	Alfaiate (com fazendas) . . . . .	15
17	Alfinetes ou agulhas (Fábrica de) . . . . .	10
18	Algoilão:	
	Fábrica de tecidos de . . . . .	8
	Fábrica de malhas de . . . . .	8